



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 2, de 3 de janeiro de 2018

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei “R” nº 94, de 11 de outubro de 2017, o Executivo municipal foi autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem aplicados no projeto “Urbanização/Calçadas” e “Equipamentos Rodoviários”.

Após a publicação da Lei autorizativa da referida operação de crédito, faz-se necessário adequar-se o orçamento do corrente exercício, para nele contemplar-se naturezas de despesa e fontes de recursos específicas para o financiamento.

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que “**autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018**”, utilizando-se como recursos os provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei “R” nº 94/2017.

Tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pelo PARANACIDADE no menor prazo possível, inclusive já com a adequação do orçamento, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-160 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.500.000,00
17800 10127 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 AGENCIA DE FOMENTO - STF - URBANIZAÇÃO - CALÇADAS	R\$ 3.500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.1-241 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.500.000,00
17810 10128 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 AGENCIA DE FOMENTO - STF - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.....	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 6.000.000,00

Art. 3º – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei “R” nº 94, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 002/2018
AUTORIA: Poder Executivo

